

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **JAIME DE SOUZA DURÃES, CPF/MF nº ***.574.321-**.**

§ 1º. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.

§ 2º. Fica o servidor em epígrafe designado para exercer suas atividades no âmbito da **Secretaria Municipal de Integração- Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de maio de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 85/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “A Sindicância Administrativa constitui-se de averiguação sumária promovida no intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciados:

§1º. Adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado;

§2º. Neste procedimento a autoria e materialidade analisar-se-ão sob os princípios da ampla defesa e do contraditório”;

CONSIDERANDO ainda o Art. 46 da Lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora”;

CONSIDERANDO também o Art. 23 da Lei n.º Municipal n.º 4.167/2021, que determina: “a autoridade que, com base em fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa”;

CONSIDERANDO finalmente a solicitação da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde que requer abertura de sindicância para investigação e apuração do pedido formulado pela Diretoria de Assistência à Saúde, de pagamento indenizatório a profissional que prestou serviços técnicos científicos e especializados de Médico Clínico Geral na Diretoria de Auditoria, Regulação e Agendamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos nº 01108.00006476/2024-12;

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria nº 38 de 14 de janeiro de 2025, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração

Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 06 de maio de 2025.

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 25/2024.

PROCESSO Nº: 01108.00004142/2023-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS EM SEGURO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR INDETERMINADO, NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE COBERTURA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO SAMU 192.

VALOR TOTAL: R\$ 40.602,86 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE 19/03/2025 A 19/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 31/2024

PROCESSO Nº: 01108.00005480/2023-82

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE (CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA - CRASA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, HOSPITALARES E/OU AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS, MÉDICOS, MULTIDISCIPLINAR E/OU ODONTOLÓGICOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO(A) CONTRATADO(A), INTEGRANTE DA REDE PRIVADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

VALOR TOTAL: 1.794.415,20 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE 02/05/2025 ATÉ 01/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 32/2024

PROCESSO Nº: 01108.00005480/2023-82

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, HOSPITALARES E/OU AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS, MÉDICOS, MULTIDISCIPLINAR E/OU ODONTOLÓGICOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO(A) CONTRATADO(A),

INTEGRANTE DA REDE PRIVADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

VALOR TOTAL: 14.399.999,76 (QUATORZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE 02/05/2025 ATÉ 01/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CME N. 3, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui Comissão Especial de Trabalho para análise e Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Anápolis (CME).

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anápolis, consoante as prerrogativas conferidas pela Lei Municipal N. 2.699, de 01 de setembro de 2000 alterada pela Lei Municipal N. 4.236, de 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Trabalho para apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Educação de Anápolis (CME), a revisão do Regimento Interno do CME para aprovação.

Art. 2º. A Comissão constitui-se dos seguintes membros:

- 1) Fabiane Santos de Sousa – CPF N. 829.428.381-91
- 2) Flávia Rodrigues Monteiro Rossane Machado – CPF N. 840.927.501-53
- 3) Idelma Maria dos Reis Silva - CPF N. 789.355.801-63
- 4) Jane de Oliveira – CPF N. 401.702.761-04
- 5) Josiane Neres Pereira Fernandes – CPF N. 975.159.141-49
- 6) Lidiane Vaz Rodovalho Marques – CPF N. 787.696.121-53
- 7) Mara Andréia Fernandes Peixoto - CPF N. 664.786.501-20;
- 8) Márcio Leite de Bessa – CPF N. 618.651.251 -72
- 9) Sizeny Narciso de Moraes – CPF N. 492.210.941 -20
- 10) Sueni Conceição Moreira – CPF N. 548.180.281 -34

§ 1º. Esta Comissão será coordenada pelo Presidente Márcio Leite de Bessa.

§ 2º. Além dos membros oficializados por esta Portaria fica franqueada a participação extraoficial de outros, a critério da própria Comissão.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prof. Dr. Márcio Leite de Bessa
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº.
01111.00009628/2025-70

A Prefeitura Municipal de Anápolis- GO, torna público aos interessados à Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a **realizar-se no dia 13/05/2025 das 09h às 15h** (horário de Brasília-DF), que tem como objeto Materiais de Informática e Ferramentas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda e suas Diretorias, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, conforme solicitação de compras nº 000042/2025 e 000044/2025. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br. O Edital de Dispensa de Licitação encontra-se disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no Portal da Transparência do Município de Anápolis <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> e na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
Anápolis-GO, 06 de maio de 2025.

Matheus Alberti Rocha
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO II AO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, E O CONSELHO ESCOLAR ORESTES FARINELLO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01111.00034924/2024-28, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis-GO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio Aurélio Corrêa, portador do CPF nº. 902.207.301-72, e pela Secretária de Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município e do outro lado, e do outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ORESTES FARINELLO**, pessoa jurídica de direito privado – entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.059.987/0001-69, representada por Ana Paula de Andrade Farias Azevedo, portadora do CPF nº 714.095.301-59, resolvem realizar o presente Apostilamento ao Plano de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho, conforme solicitado pelo Conselho, que encaminhou o novo Plano de Trabalho, que foi aprovado pela Secretária de Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda. Destaca-se que a alteração visa remanejamento dos recursos financeiros para garantir a melhor execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os seguintes itens do Plano de Trabalho: Distribuição Financeira para o 4º Trimestre Ano de 2024:

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O 4º TRIMESTRE ANO DE 2024		
33.90.3 - MATERIAL DE CONSUMO		
22-Material Higiênico	Papel toalha bobina, papel toalha Inter folha, fardo de papel higiênico bobina, sabonete líquido, saco e lixo de 15 e 100 litros.	RS 1.700,00